

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2102001 do Pregão Eletrônico nº 009/2023 na Condição "Carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Terra Alta, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.823.518/0001-47, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Medicamentos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Apresente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realização de processo licitatório objetivando a aquisição de medicamentos para atendimento das unidades básicas de saúde, deste município tais como: Unidade Mista de São Caetano de Odivelas, Estratégia Saúde da Família (Esf) Santa Maria da Barreta, Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Fisioterapia, Unidade de Saúde Familiar (Usf) Alto Pereru, Unidade de Saúde Familiar (Usf) de Marabitanas, Posto de Saúde de Ponta Bom Jesus, Posto de Saúde de Boa Vista, Estratégia Saúde da Família (Esf) Monte Alegre, Estratégia Saúde da Família (Esf) Santa Maria da Barreta, Estratégia Saúde da Família (Esf) Santíssima Trindade Cachoeira, Estratégia Saúde da Família (Esf) do Bairro Centro, Posto de Saúde de São João dos Ramos, Unidade de Saúde da Família de Rio Branco do Município de São Caetano de Odivelas.

2.2. Vale ressaltar que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever estatal de aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para a obtenção de resultado favorável para pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança bem como viabilizar a contratação como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nesta justificativa.

2.4. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde, não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.5. Portanto, a ausência de medicamentos acarretaria consequências graves e incalculáveis, tanto ao município quanto aos munícipes, uma vez que, resultaria um aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada.

2.6. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagem a padronização da aquisição e utilização de insumos entre as unidades de saúde e demais campanhas anuais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Caetano de Odivelas/PA, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao Fundo Municipal de Saúde os recursos materiais necessário ao atendimento equânime e humanizado.

2.7. Cumpre esclarecer que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, assim, considerando a necessidade de atender à grande demanda na prestação de serviços públicos de qualidade no âmbito da Saúde Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, faz-se de extrema relevância a presente adesão.

2.8. A justificativa da vantajosidade desta Secretaria Municipal da Saúde de São Caetano de Odivelas/PA, solicitar a adesão Parcial de 50% da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2102001, unidade gestora Prefeitura Municipal de Terra Alta, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP realizado na plataforma [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) no dia 02/01/2024. Na oportunidade caso seja possível, informamos que os itens registrados que atendem as necessidades desta casa solicitante encontram-se arrematados e registrados sob a licitante Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.581.445/0001-82, é necessária e adequada conforme descrevemos abaixo.

2.9. A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade com o objetivo de garantir a participação da ordenadora de despesa bem como adquirir os itens licitados que atendem as necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde de São Caetano de Odivelas/Pa.

2.10. O item a ser contratado enquadra-se na categoria de aquisições comuns de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser adquirido pela administração pública.

2.11. A contratação da empresa por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, traz mais economia a Administração Pública, tendo em vista que já existem empresas contratadas para o fornecimento do objeto, cabendo a esta Secretaria Municipal, fazer a solicitação ao órgão gerenciador, consulta ao fornecedor sobre a concordância da aquisição pretendida, devendo ser mantidas todas as condições contratuais do registro de preços.

CONSIDERANDO que o preço da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2102001, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, realizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Terra Alta/PA, referente a empresa Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.581.445/0001-82, é no valor de R\$ 4.714.666,44 (quatro milhões setecentos e quatorze mil

seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), onde a adesão é de 50% do valor da ata, ou seja R\$ 2.357.333,22 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), onde a empresa possui o menor preço para os itens arrematados, assim, sendo mais vantajoso para a Administração.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública, Diante das considerações, aquisição do objeto em epígrafe é importante para atender as demandas mencionadas nas considerações acima elencadas. Por tudo, é perceptível que a aquisição por meio de Adesão às Atas de Registro de Preços, é a forma mais vantajosa para esta Secretaria Municipal de São Caetano de Odivelas/Pa.

2.12. ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela adesão de 50% dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2102001, da Secretaria Municipal da Saúde de Terra Alta/PA que teve como uma das vencedoras a empresa Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.581.445/0001-82, por meio de Adesão às Atas de Registro de Preços com posterior contratação. Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 14.133/21 e alterações, apresentamos a presente Justificativa para posterior contratação.

3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

3.1. O município de São Caetano de Odivelas, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de sua respectiva demanda através de seu setor responsável, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Bem como, preço estimado da contratação obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade.

3.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, fez o levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis, para distribuição e manutenção do atendimento de UBS e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico a não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

3.3. Além do fato de que a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos controlados de interesse para a saúde dos pacientes”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.4. A quantidade aderida da Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei nº 14.133/2021. Segundo essa lei:

Limite individual: Cada órgão não-participante pode aderir até 50% do quantitativo de cada item registrado.

3.5. Detalhamento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	0001	AAS 100 MG	60000	CPR
1	0002	AAS 500 MG	1800	CPR
1	0003	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	42000	CPR
1	0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	2400	AMP
1	0005	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	432	CPR
1	0006	ALBENDAZOL 400 MG	4200	CPR
1	0007	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	2100	FR
1	0008	ALCOOL ETILICO 70º GEL	360	FR
1	0009	AMOXICILINA 500 MG	30000	CPR
1	0010	AMOXICILINA SUSP. 50 MG/ML 150ML	2700	FR
1	0011	ANLODIPINO 05MG	12000	CPR
1	0012	ANLODIPINO 10MG	9000	CPR
1	0013	ANLODIPINO 20MG	9000	CPR
1	0014	ATENOLOL 25 MG	25200	CPR
1	0015	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.	900	FR
1	0016	AZITROMICINA 500 MG	10800	CPR
1	0017	BENZILPENICILINA BENZAT. 1.200.000 UI	600	AMP
1	0018	BENZILPENICILINA BENZAT. 600.000 UI	300	AMP
1	0019	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) 20ML	240	FR
1	0020	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)	120	FR
1	0021	C.APTOPRIL 25 MG	18000	CPR
1	0022	CARVEDILOL 6,25MG	360	CPR
1	0023	CARVEDILOL 3,125MG	180	CPR
1	0024	CEFALEXINA 500 MG	30000	CPR
1	0025	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML	600	FR
1	0026	CEFTRIAXONA 1000MG	300	AMP
1	0027	CIMETIDINA	6000	CPR
1	0028	CIPROFLOXACINO 500 MG	12600	CPR
1	0029	DEXAMETASONA 0,1% CREME	2400	BNG
1	0030	DEXAMETASONA 4MG	2160	CPR
1	0031	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML INJ.	5400	AMP
1	0032	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2 MG/5ML 100ML	2700	FR
1	0033	DIGOXINA 0,25 MG	600	CPR
1	0034	DIPIRONA 500 MG	30000	CPR
1	0035	DIPIRONA 500 MG/ML GTS. 10ML	2100	FR
1	0036	DIPIRONA 500MG/ML INJ.	5400	AMP
1	0037	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SUSP.	600	FR
1	0038	FLUCONAZOL 150 MG	3000	CPR
1	0039	FUROSEMIDA 40 MG	3000	CPR
1	0040	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML C/2ML	4200	AMP
1	0041	GLIBENCLAMIDA 5 MG	120000	CPR
1	0042	GLICOSE 50%	1200	AMP
1	0043	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	48000	CPR
1	0044	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.	900	FR
1	0045	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	1200	FR
1	0046	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. C/100 ML	2400	FR
1	0047	IBUPROFENO 400 MG	12000	CPR
1	0048	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	21000	FR
1	0049	IBUPROFENO 600MG	21000	CPR
1	0050	LIDOCAÍNA 2% GEL	180	BNG
1	0051	LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR 2% FRASCO COM 20ML	300	FR

1	0052	LORATADINA 10MG	9000	CPR
1	0053	LORATADINA XPE. 1 MG/ML 100ML	1800	FR
1	0054	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	126000	CPR
1	0055	MEBENDAZOL 100 MG	1800	CPR
1	0056	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/5ML 30ML	720	FR
1	0057	METFORMINA 500 MG	36000	CPR
1	0058	METFORMINA 500 MG, COMP. DE AÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR)	720	CPR
1	0059	METFORMINA 850 MG	120000	CPR
1	0060	METILDOPA 250 MG	12000	CPR
1	0061	METOCLOPRAMIDA 10 MG	6000	CPR
1	0062	METOCLOPRAMIDA GTS. 4MG/ML 10 ML	300	FR
1	0063	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML C/ 2ML	4200	AMP
1	0064	METRONIDAZOL 250 MG	21000	CPR
1	0065	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 80ML	1800	FR
1	0066	METRONIDAZOL CR. VAGINAL 100 MG/G C/ APLICADORES	900	BNG
1	0067	NISTATINA SUSP. 100.000UI 50ML	300	FR
1	0068	OMEPRAZOL 20MG	18000	CPR
1	0069	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	2400	FR
1	0070	PARACETAMOL 500 MG	54000	CPR
1	0071	PARACETAMOL 750MG	9000	CPR
1	0072	POLIVITAMÍNICO 100 ML	1800	FR
1	0073	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL	6000	CPR
1	0074	PREDNISONA 20 MG	6000	CPR
1	0075	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	600	AMP
1	0076	PROPRANOLOL 10 MG	3000	CPR
1	0077	PROPRANOLOL 40MG	3000	CPR
1	0078	ROSUVASTATINA 20MG	720	CPR
1	0079	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	2400	UN
1	0080	SALBUTAMOL XPE. 100ML	300	FR
1	0081	SIMETICONA 125MG	720	CPR
1	0082	SINVASTATINA 20MG	24000	CPR
1	0083	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	720	FR
1	0084	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	720	FR
1	0085	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	720	FR
1	0086	SORO GLICOSADO 5% 250ML	720	FR
1	0087	SORO GLICOSADO 5% 500ML	600	FR
1	0088	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	7200	CPR
1	0089	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. 40MG+8MG/ML	1800	FR
1	0090	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	1800	FR
1	0091	SULFATO FERROSO 40MG	48000	CPR
1	0092	SULFATO FERROSO XPE. 100ML	600	FR
1	0093	VALSARTANA 320MG	360	CPR
1	0094	XAROPE DE GUACO	1200	FR
2	0001	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	1440	UN
2	0002	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML XAROPE	720	UN
2	0003	ACICLOVIR 200MG	7200	CPR
2	0004	ACICLOVIR 50MG/10G CREME	900	UN
2	0005	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA (NESINA PIO) 25+30MG	720	CPR
2	0006	AMBROXOL ADT. XPE 6 MG/ML C/ 100ML	2400	FR
2	0007	AMBROXOL INF. XPE. 3 MG/ML C/ 100ML	3000	FR
2	0008	AMINOFILINA 100 MG	600	CPR
2	0009	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10 ml	300	AMP
2	0010	AMPICILINA 1G INJ.	120	AMP

2	0011	AMPICILINA 500 MG	8400	CPR
2	0012	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	900	FR
2	0013	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 80G	300	UN
2	0014	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA 250 MG/ML C/ 60 ML	7200	FR
2	0015	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) INJ.	4200	AMP
2	0016	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG)	8400	CPR
2	0017	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) GTS. 20 ML	600	FR
2	0018	BUSCOPAM SIMPLES (ESCOPOLAMINA 20MG) INJ.	600	AMP
2	0019	BROMOPRIDA 5MG/ML	1200	AMP
2	0020	CETOCONAZOL 200 MG	7200	CPR
2	0021	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	2400	BNG
2	0022	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG	1800	AMP
2	0023	CIPROFIBRATO 100MG	3000	CPR
2	0024	CIMETIDINA 300 MG INJETAVEL	3000	UN
2	0025	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	600	AMP
2	0026	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	600	AMP
2	0027	COLAGENASE 0,6 U/G +CLORANFENICOL POMADA 30G	120	BNG
2	0028	COMPLEXO B	3000	CPR
2	0029	COMPLEXO B INJ.	4800	AMP
2	0030	COMPLEXO B SUSP.	1800	FR
2	0031	DAPAGLIFOZINA (FORXIGA) 10MG	540	CPR
2	0032	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML C/ 100 ML + COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML	720	FR
2	0033	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 30G	240	BNG
2	0034	DICLOFENACO RESINATO GTS. 20 ML	720	FR
2	0035	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ. 3ML	4800	AMP
2	0036	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	9000	CPR
2	0037	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	9000	CPR
2	0038	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	9000	CPR
2	0039	ERGOMETRINA SOL.INJETÁVEL 0,2MG/ML (ERGOTRATE)	180	AMP
2	0040	ESPIRONOLACTONA 100MG (ALDACTONE)	360	CPR
2	0041	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML (EFORTIL) INJ.	180	AMP
2	0042	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 130 ML (ENEMA)	150	FR
2	0043	GENTAMICINA 80 MG/ML INJ.	3600	AMP
2	0044	GENTAMICINA 20MG/ML	3000	AMP
2	0045	GLICOSE 25%	1200	AMP
2	0046	IVERMECTINA 6 MG	3000	CPR
2	0047	LEVOFLOXACINO 500MG	6000	CPR
2	0048	METILDOPA 500 MG	6000	CPR
2	0049	METRONIDAZOL + NISTATINA CR. VAGINAL C/ APLICADORES	1800	BNG
2	0050	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	600	BNG
2	0051	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	2400	BNG
2	0052	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10 MG	180	CPR
2	0053	NIFEDIPINO 20 MG	18000	CPR
2	0054	NIMESULIDA 100 MG	18000	CPR
2	0055	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS. 15 ML	2100	FR
2	0056	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	1800	BNG
2	0057	NOFLOXACINO 500MG	3000	CPR
2	0058	ÓLEO MINERAL 100% C/ 100ML	180	FR
2	0059	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	1800	AMP
2	0060	ORLISTATE 120MG	360	CPR
2	0061	SECNIDAZOL 1000MG	3000	CPR
2	0062	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	1200	FR
2	0063	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	600	FR

2	0064	SORO MANITOL 250 ML	180	FR
2	0065	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	150	FR
2	0066	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	450	FR
2	0067	SORO RINGER SIMPLES 500ML	720	FR
2	0068	SULFADIAZINA DE PRATA	300	BNG
2	0069	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE C/400MG POMADA	12	UN
2	0070	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	180	AMP
2	0071	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML	600	FR
2	0072	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 250MG/ML 5ML	600	AMP
2	0073	TRAMOL 100MG INJETAVEL	2400	AMP
2	0074	VALSARTANA 320MG	720	CPR
2	0075	VITAMICA C 200MG/ML 20ML EM GOTAS	1800	UN
2	0076	VITAMINA C 100MG/ML INJ.	4800	AMP
2	0077	VITAMINA C 500 MG	3000	CPR
2	0078	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ.	300	AMP
2	0079	VITAMINA D3(COLECALCIFEROL 50.000UI)	72	CPR
3	0001	ALPRAZOLAM 2MG	2160	CPR
3	0002	AMITRIPTILINA 25 MG (C1)	45000	CPR
3	0003	BIPERIDENO 2 MG (C1)	36000	CPR
3	0004	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)	45000	CPR
3	0005	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	300	FR
3	0006	CARBAMAZEPINA 400MG	3000	CPR
3	0007	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (C1)	15000	CPR
3	0008	CARTBIDOL 25MG + 250MG	2160	CPR
3	0009	CITALOPRAM 20MG	3000	CPR
3	0010	CLONAZEPAM 0,5MG	2940	CPR
3	0011	CLONAZEPAM 2,5M GTS. (B1) 20 ml	1200	FR
3	0012	CLONAZEPAM 2MG	2940	CPR
3	0013	CLORIDRATO TRAZODONE 150MG	720	CPR
3	0014	CLORPROMAZINA 100 MG (C1)	21000	CPR
3	0015	CLORPROMAZINA 25 MG (C1)	24000	CPR
3	0016	DIAZEPAM 05 MG (B1)	9000	CPR
3	0017	DIAZEPAM 10 MG (B1)	12000	CPR
3	0018	DIAZEPAM 5MG/ML INJ. (B1)	9000	AMP
3	0019	DULOXETINA 30MG	720	CPR
3	0020	DULOXETINA 60MG	720	CPR
3	0021	ESCITALOPRAM 10MG	2700	CPR
3	0022	ESCITALOPRAM 2MG	2160	CPR
3	0023	FENITOÍNA 100MG (C1)	6000	CPR
3	0024	FENOBARBITAL 100MG (B1)	45000	CPR
3	0025	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	300	FR
3	0026	FLUOXETINA 20MG (C1)	45000	CPR
3	0027	FLUOXETINA SOL. ORAL 20ML	300	FR
3	0028	GABAPENTINA 300MG	1800	CPR
3	0029	HADOL 1MG	6000	CPR
3	0030	HADOL 5MG	45000	CPR
3	0031	HALOPERIDOL 1MG (C1)	6000	CPR
3	0032	HALOPERIDOL 2MG/ML (C1) 20 ml	300	FR
3	0033	HALOPERIDOL 5MG (C1)	45000	CPR
3	0034	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	300	AMP
3	0035	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (QUET XR)	2160	CPR
3	0036	IMIPRAMINA 25MG	1200	CPR
3	0037	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	3000	CPR
3	0038	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	21000	CPR

3	0039	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	24000	CPR
3	0040	OLANZAPINA 5MG	2160	CPR
3	0041	PAROXETINA 20MG	2160	CPR
3	0042	PAROXETINA 25MG	1200	CPR
3	0043	PREGABALINA 300MG	3000	CPR
3	0044	PREGABALINA 75MG	3000	CPR
3	0045	PREGABALINA 75MG	3000	CPR
3	0046	PROMETAZINA 25MG	15000	CPR
3	0047	PROMETAZINA 25MG/ML INJ. 2 ml	600	AMP
3	0048	QUETIAPINA 50MG	2160	CPR
3	0049	REMERON 15MG	1200	CPR
3	0050	RISPERIDONA 1MG	12000	CPR
3	0051	RISPERIDONA 1MG/ML	300	FR
3	0052	RISPERIDONA 2MG	18000	CPR
3	0053	RISPERIDONA 2MG SUSP	180	FR
3	0054	RISPERIDONA 3MG	15000	CPR
3	0055	SERTRALINA 25MG	1800	CPR
3	0056	SERTRALINA 50MG	5760	CPR
3	0057	TOPIRAMATO 25MG	360	CPR
3	0058	TOPIRAMATO 50MG	180	CPR
3	0059	TRAZODONA, CLT 150MG	360	CPR
3	0060	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	6300	CPR
3	0061	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ml	300	FR
3	0062	VENLAFAXINA, CLT 150 MG	720	CPR

4. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

5.1.1. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.1.2. O pagamento será realizado contados a partir do recebimento dos itens do objeto, na proporção que os mesmos forem solicitados e efetivamente entregues, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

9.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

9.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

9.3. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

9.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

9.5. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

9.6. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9.7. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

9.8. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

9.9. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.10. **Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de execução dos objetos solicitados é imediato, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.1 Os serviços deverão ser executados no endereço solicitado no pedido pelas Unidade Gestoras contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. Da liquidação:

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Forma de pagamento:

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12.4. Prazo para pagamento:

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ADESÃO DE ATA (CARONA), sob a forma CONSULTA NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. A execução dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade de cada unidade gestora.

13.3. Exigências de habilitação

13.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

13.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

14.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.559.273,62 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das secretarias municipais de São Caetano de Odivelas/Pá para o exercício de 2024:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

10 301 0010 2.135 – Manutenção das Ações de Aten. Básica e Prevenção Emerg. e Combate a COVID-19.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 16.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 16.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 16.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 16.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 17.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 17.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 17.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 17.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 17.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 17.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 17.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios

exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
17.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

17.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de São Caetano de Odivelas-PA.

18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

São Caetano de Odivelas-PA, 25 de outubro de 2024.

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde